



# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



LEI N. 659/2011, de 26 de Outubro de 2011.

## SUMULA:

"Constitui o Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica constituído o Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, com a economia de recursos recebidos em exercícios anteriores, para suportar as despesas de capital diretamente relacionada à construção e ao funcionamento da futura sede do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu/PR.

Art. 2. O Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR será contabilmente centralizado na unidade orçamentária "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL" e a sua vigência fica limitada ao cumprimento dos objetos de sua criação.

Art. 3. A gestão dos recursos do Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, será subordinada à Mesa Executiva do Poder Legislativo e terá por gestor um servidor público ou agente político especialmente designado e pelo Presidente do Poder Legislativo, podendo ser destituído por deliberação própria e quando assim o achar conveniente.

Parágrafo Único - Compete ao plenário da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos do Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade de Iguaçu/PR.

PS



# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - **Telefax: (46) 3246-1166**



Art. 4. A aplicação das receitas do fundo será efetivada exclusivamente para a execução das despesas especificamente previstas na Lei Orçamentária Anual ou decorrente da abertura de créditos adicionais.

Art. 5. O gestor do Fundo Especial, durante a construção da obra, prestará contas mensalmente para a mesa diretora dos gastos apurados com a obra, bem como o quadro evolutivo e a projeção do restante da obra.

Art. 6. Constituem ativos administrativos do Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR;

I - as disponibilidades monetárias em Instituições Financeiras Públicas oriundas das receitas do fundo;

II - os direitos que porventura vier a constituir;

III - os bens móveis e imóveis incorporadas, a partir da vigência desta Lei, ao Fundo Especial Construção de Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR.

Art. 7. Constituem passivos administrados pelo Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR as obrigações que o Poder Legislativo venha a assumir para a realização das ações, obras e aquisições de bens vinculados aos fins a que se destina.

Art. 8. Os recursos financeiros do Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, serão depositados e movimentados em conta corrente bancária específica, estando disponível mensalmente para consulta nos balancetes contábeis a quem interessar.

§ 1º: A planta baixa da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, bem como a projeção de gastos compõe o anexo n. I que faz parte integrante da presente Lei, tendo ainda como previsão do início das obras o mês de janeiro de 2013.

§ 2º: Os valores captados pelo Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, estarão sujeitos a reajuste conforme variação de preço e de metragem da obra a ser apurado no decorrer da construção, tudo objeto de futura licitação.

Art. 9. O valor da economia de recursos utilizados na constituição do Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo no





# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166

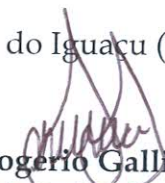


art. 29-A da Constituição Federal, apenas nos exercícios dos repasses das interferências financeiras.

Art. 10. Depois de concluídos os objetos justificadores de sua criação, a sobra de recurso financeiro do Fundo Especial de Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR apurada em balanço será devolvida ao Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu (PR), 26 de outubro de 2011.

  
Rogério Gallina  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
"DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 5015 de

27/10 2011

Pag nº B2



DO IGUAÇU  
AÇÃO  
011

modalidade Pregão  
o de 2011, e verifi-  
ROBERTO BOCA-  
014/2011, ADJU-  
alidade Presencial n°  
enores preços, respec-  
DOMESTICOS LTDA,  
101 VALOR UNI-  
0 (um mil seiscen-  
30,00 perfazendo um  
09 VALOR UNITA-  
dois mil e novecen-  
AÇÃO LTDA, CNPJ  
VALOR UNITARIO R\$  
e sessenta e cinco re-  
do um total de R\$  
TARIO R\$ 710,00 per-  
ITEM 06 VALOR  
00 (trezentos e oiten-  
00 perfazendo um to-  
NS: ITEM 01 VALOR  
00 (trezentos e qua-  
2,00 perfazendo um  
03 VALOR UNITA-  
enta e quatro reais),  
total de R\$ 90,00 (no-  
rfazendo um total de  
VALOR UNITARIO R\$  
s), ITEM 07 VALOR  
0 (novecentos e cin-  
34,00 perfazendo um  
ITEM 09 VALOR UNI-  
nto e trinta e oito re-  
total de R\$ 240,00 (du-  
R\$ 41,00 perfazendo  
s), ITEM 12 VALOR  
0 (trezentos e doze  
do um total de R\$

aver nenhuma empre-

DO IGUAÇU

011  
egocio, que apu-  
Pregão Presen-  
l, e não existindo  
Municipal, tor-  
processo Licitató-  
o ato de ADJUDI-  
STICOS LTDA, CNPJ  
VALOR UNITARIO  
seiscentos e quin-  
endo um total de R\$  
UNITARIO R\$ 2.900,00  
os reais). REMAIS-  
N° 04.054.010/0001-  
65,00 perfazendo  
s), ITEM 03 VA-  
20,00 (trezentos e vin-  
endo um total de R\$  
RIO R\$ 385,00 perfa-  
reais), ITEM 07 VA-  
10,00 (setecentos e  
IO R\$ 115,00 perfa-  
reais), ITEM 02 VA-  
6,00 (duzentos e de-  
rfazendo um total de  
UNITARIO R\$ 45,00  
05 VALOR UNITARIO  
üenta e dois reais),  
total de R\$ 200,00 (du-  
fazendo um total de  
8 VALOR UNITARIO  
e setenta e oito re-  
um total de R\$ 138,00  
0,00 perfazendo um

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 10/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU Estado do Paraná, Sr. Rogério Gallina, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população em geral para participar de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde e suas fontes de financiamento referente ao terceiro trimestre do exercício de 2011, a qual será realizada no dia 27/10/2011 às 14:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR,  
14 DE OUTUBRO DE 2011.

ROGERIO GALLINA  
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 366/2010

Termo Aditivo a Fornecimento de Seguro para veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, A cobertura deverá ser da seguinte forma: - Seguro do casco: 100% (cem por cento) Tabela FIPE ou que vier a substituir, e para os veículos que não constarem nessas tabelas, utilizar valor determinado baseado em avaliação atual de mercado, decorrente do processo licitatório modalidade Convite n° 015/2010 e contrato n° 366/2010, firmado em 26 de outubro de 2010, entre o Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO GALLINA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do RG n° 4675022-5 e CPF/MF n° 788.204.059-20, e a empresa N S C COR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ N° 02.495.856/0001-00, com sede a Avenida XV de novembro, n° 3975 - Sala 01 - CEP: 85.560-000 - Município de Chopinzinho Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Stangherlin, RG n° 3.184.474-4 e CPF N° 537.990.119-00, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a cobertura das apólices acima citado passando seu vencimento para 26/10/2012 com fundamento no art. 57, II. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reduzido o valor contratual de R\$ 1.498,84 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 1.498,79 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), com fclcro no art. 65, § 1°.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 24 de outubro de 2011.

CONTRATANTE: ROGÉRIO GALLINA VALDECIR BETT  
Prefeito Municipal Secretário Mun.  
de administração

CONTRATADA: N S C COR CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
Testemunhas:

TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 376/2010

Termo Aditivo a Fornecimento de Seguro para veículos pertencentes à Secretaria de Saúde, A cobertura deverá ser da seguinte forma: - Seguro do casco: 100% (cem por cento) Tabela FIPE ou que vier a substituir, e para os veículos que não constarem nessas tabelas, utilizar valor determinado baseado em avaliação atual de mercado, decorrente do processo licitatório modalidade Convite n° 015/2010 e contrato n° 376/2010, firmado em 26 de outubro de 2010, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, com sede na Rua Padre Felipe Siera Ruiz, n° 327 Centro - Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 09.227.510/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Presidente do Fundo Municipal De Saúde Neidelaar Vicente Bocalon, portador do RG n° 3.502.240-6 SSP/PR e CPF n° 554.000.359-49 e Prefeito Municipal, e a empresa N S C COR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ N° 02.495.856/0001-00, com sede a Avenida XV de novembro, n° 3975 - Sala 01 - CEP: 85.560-000 - Município de Chopinzinho Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Stangherlin, RG n° 3.184.474-4 e CPF N° 537.990.119-00, residente e domiciliado no Município de Chopinzinho - Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a cobertura das apólices acima citado passando seu vencimento para 26/10/2012 com fundamento no art. 57, II.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reduzido o valor contratual de R\$ 2.422,16 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) para R\$ 2.409,97 (dois mil quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos) com fclcro no art. 65, § 1°.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica excluído nas apólices o VEICULO: Ambulância Fiat Ducato multi 2.8 2004 PLACA ALU 1294, devido o mesmo não constar mais na frota de veículos.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 24 de outubro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR  
LEI N. 659/2011, de 26 de Outubro de 2011.

SUMULA:

"Constitui o Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica constituído o Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, com a economia de recursos recebidos em exercícios anteriores, para suportar as despesas de capital diretamente relacionada à construção e ao funcionamento da futura sede do Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu/PR.

Art. 2. O Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR será contabilmente centralizado na unidade orçamentária "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL" e a sua vigência fica limitada ao cumprimento dos objetos de sua criação.

Art. 3. A gestão dos recursos do Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, será subordinada à Mesa Executiva do Poder Legislativo e terá por gestor um servidor público ou agente político especialmente designado e pelo Presidente do Poder Legislativo, podendo ser destituído por deliberação própria e quando assim o achar conveniente.

Parágrafo Único - Compete ao plenário da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos do Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR.

Art. 4. A aplicação das receitas do fundo será efetivada exclusivamente para a execução das despesas especificamente previstas na Lei Orçamentária Anual ou decorrente da abertura de créditos adicionais.

Art. 5. O gestor do Fundo Especial, durante a construção da obra, prestará contas mensalmente para a mesa diretora dos gastos apurados com a obra, bem como o quadro evolutivo e a projeção do restante da obra.

Art. 6. Constituem ativos administrativos do Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR;

I - as disponibilidades monetárias em Instituições Financeiras Públicas oriundas das receitas do fundo;

II - os direitos que porventura vier a constituir;

III - os bens móveis e imóveis incorporadas, a partir da vigência desta Lei, ao Fundo Especial Construção de Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR.

Art. 7. Constituem passivos administrados pelo Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR as obrigações que o Poder Legislativo venha a assumir para a realização das ações, obras e aquisições de bens vinculados aos fins a que se destina.

Art. 8. Os recursos financeiros do Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, serão depositados e movimentados em conta corrente bancária específica, estando disponível mensalmente para consulta nos balancetes contábeis a quem interessar.

§ 1º: A planta baixa da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, bem como a projeção de gastos compõe o anexo n. I que faz parte integrante da presente Lei, tendo ainda como previsão do início das obras o mês de janeiro de 2013.

§ 2º: Os valores captados pelo Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, estarão sujeitos a reajuste conforme variação de preço e de metragem da obra a ser apurado no decorrer da construção, tudo objeto de futura licitação.

Art. 9. O valor da economia de recursos utilizados na constituição do Fundo Especial para a Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo no art. 29-A da Constituição Federal, apenas nos exercícios dos repasses das interações financeiras.

Art. 10. Depois de concluídos os objetos justificadores de sua criação, a sobre de recurso financeiro do Fundo Especial de Construção da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR apurada em balanço será devolvida ao Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu (PR), 26 de outubro de 2011.

Rogério Gallina  
Prefeito Municipal

AVISPAR

Associação dos Viajantes do Sudoeste Do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**AVISPAR - ASSOCIAÇÃO DOS VIAJANTES DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF número 48.244.365/0001-59, com sede e foro localizados no município de Pato Branco, Estado do Paraná, vem através deste edital, **convocar todos os seus associados inadimplentes há mais de 90 (noventa) dias para que, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias**, compareçam à tesouraria da entidade, localizada em sua sede, para fins de regularização das pendências existentes, **sob pena de exclusão do quadro social da entidade**, nos moldes do artigo 13, incisos I e II do Estatuto Social da Entidade.

Publique-se e divulgue-se na imprensa local.  
Pato Branco, 24 de outubro de 2011.